



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 153 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Reajusta Valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP”.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma de Lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Lei nº 1110/2002, que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública – CIP no âmbito no Município de Miradouro;

CONSIDERANDO, a nova medida da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que transferiu para o Município a responsabilidade pela manutenção e expansão da iluminação;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Assessoria ao programa de modernização da Administração, que detectou que os valores recebidos, pelo Município, não tem condições de arcar com os custos de instalação, manutenção, melhoramento e expansão tecnológica da rede de iluminação pública;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, vigentes no Município de Miradouro, a partir de 01 de março de 2018, passam a ser os seguintes:

RECEITA COM CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	NUMERO DE			
	kWh	CONSUMIDORES	ÍNCICE	VALOR DA CIP	CIP FATURADA
	0 - 30	329	0	0,00	0,00
RESIDENCIAL	31 - 60	541	3%	8,37	4.529,14
	61 - 100	857	4%	11,16	9.566,18
	101 - 150	569	5%	13,95	7.939,26
	151 - 200	237	6%	16,74	3.968,23
	201 - 500	167	7%	19,53	3.262,21



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

	ACIMA DE 500	6	9%	25,12	150,69
TOTAL		2.883			29.415,71
	0 - 30	25	2%	5,58	139,53
	31 - 60	37	3%	8,37	309,76
COMERCIAL	61 - 100	46	4%	11,16	513,47
	101 - 150	26	5%	13,95	362,78
	151 - 200	23	6%	16,74	385,10
	201 - 500	47	7%	19,53	918,11
	ACIMA DE 500	53	9%	25,12	1.331,12
TOTAL		257			3.959,86
	0 - 30	2	2%	5,58	11,16
INDUSTRIAL	31 - 60	1	3%	8,37	8,37
	61 - 100	2	4%	11,16	22,32
	101 - 150	1	5%	13,95	13,95
	151 - 200	0	6%	16,74	0,00
	201 - 500	1	7%	19,53	19,53
	ACIMA DE 500	2	9%	25,12	50,23
TOTAL		9			125,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, e dê-se ciência.

Miradouro. MG, 26 de dezembro de 2017.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito do Município